

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 044 95

Auto- FRANCISCO DA GOSTA 31	ILHO	
Autor	2.2.10	
		······································
	1AÇÃO E1 ESTRADA PÚBLICA D A SERVIDÃO I	יזור
PASSAGEM E DA OUTRAS		
PASSAGER E DE COTTAG	PROVEDENCE STATE	
		punsani rakawa sasar
	Apresentado em 15 de Mais	de 19 9
	Rejeitado emde	
	Aprovado em &2 de Maio	
	TO TO THE PROBLEM OF A SOCIAL PARTY OF THE PROBLEM	
ctraído o autógrafo emde	de 19	
	de 19, pelo ofício n.º	
ncionado emde		
omutgado emde	de 19	
eto Parcial emde	de 19	
' Total emde	de 19	
rquivado emde	de 19	
esolução n.º		_
ublicado em 17 de dunho	de 1995 no formal thora to	
	de	de 19
Decrevaria, Japen	^{uv}	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Autor: FRANCISCO DA C.FILHO "Autoriza transformação em estrada pública da servidão de passagem e dá outras providências". A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE L E I: Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transformar em estrada pública a Servidão de passagem que tem início na Estrada Rio D'Ouro e termina no leito do rio do mesmo nome, a seiscentos metros da R.F.E.S.A. no sentido Queimados-Rio D'Ouro, com 12,00 (doze) metros de largura por 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão. Parágrafo Único - Para atender o disposto no "caput" deste arti-
APROVA A SEGUINTE L E I: Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transformar em estrada pública a Servidão de passagem que tem início na Estrada Rio D'Ouro e termina no leito do rio do mesmo nome, a seiscentos metros da R.F.E.S.A. no sentido Queimados-Rio D'Ouro, com 12,00 (doze) metros de largura por 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão.
L E I: Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transformar em estrada pública a Servidão de passagem que tem início na Estrada Rio D'Ouro e termina no leito do rio do mesmo nome, a seiscentos metros da R.F.E.S.A. no sentido Queimados-Rio D'Ouro, com 12,00 (doze) metros de largura por 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão.
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transformar em estrada pública a Servidão de passagem que tem início na Estrada Rio D'Ouro e termina no leito do rio do mesmo nome, a seiscentos metros da R.F.E.S.A. no sentido Queimados-Rio D'Ouro, com 12,00 (doze) metros de largura por 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão.
estrada pública a Servidão de passagem que tem início na Estrada Rio D'Ouro e termina no leito do rio do mesmo nome, a seiscentos metros da R.F.E.S.A. no sentido Queimados-Rio D'Ouro, com 12,00 (doze) metros de largura por 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão.
(duzentos e cinquenta) metros de extensão.
Paragrafo (hico - Para atender o disposto no "caput" deste arti-
Taragrad or not the desired of dispersion in the second
go, fica o Prefeito Municipal autorizado a manter as necessárias gestões jun
to ao proprietário do prédio serviente.
Art. 2º - A estrada objeto da transformação denominar-se-à Fer -
vão Dias Paes Leme.
Art. 3º - Apresente Lei entrará em vigor na dats de sua publica-
ção. Art. 4º - Revogam-se as disposições em cobtrário.
Sala das Sessões, 23 de Maio de 1995 JULI GLULLY GLULY GLULY JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA PRESIDENTE
DARLEI GONÇALVES BRAGA
RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ
PROTOCOLO
Em 15 / 05 / 1295
N.º41 L°001 Fls.005

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza transformação em estrada pública do servidão de passagem e dá outras provi dências".

a da Cost for

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

C R A:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transformar em estrada pública a Servidão de passagem que tem início na Estrada Rio D'Ouro e termina no leito do rio do mesmo nome, a seiscentos metros da R.F.E.S.A ' no sentido Queimados - Rio D'Ouro, com 12,00 (doze) metros de largura 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no "caput" deste arti go, fica o Prefeito Municipal autorizado a manter as necessárias gestões ' junto ao proprietário do prédio serviente.

Art. 2º - A estrada objeto da transformação denominar-se-à Fervão Dias Paes Leme.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1995

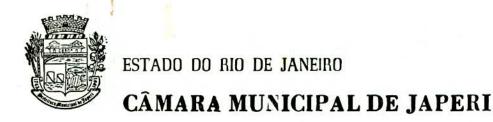
FRANCISCO DA COSTA FILHO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE Em. 15/05]

APROVADO EM 1. DISCUSSÃO

PROVADO EM 2: DISCUSSÃO
EM 22/05/295



J U S T I F I C A T I V A

Já transcorreram mais de 100 anos desde que foi estabelecida a servidão objeto do presente projeto de lei. Há uma concordância não só do proprietário do prédio dominante e dos que fazem uso da servidão de passagem, como do proprietário do prédio serviente, o que faz crer que tudo será resolvido num clima da mais completa tranquilidade.

A escolha de nome de Fer**M**ão Dias Paes Leme para a nova estrada p<u>ú</u> blica se deve ao fato de ter sido ele um dos fundadores de Belém, atual Jape-ri.

A aprovação do presente projeto regularizará uma situação e permitirá que os usuários da estrada sejam beneficiados com as vantagens oferecidas aos que fazem uso de logradouros públicos, como manutenção pela Secreta ria de Obras, iluminação, etc.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

My/accine de Cost for

VEREADOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

tor: vereador franciso	CO DA COSTA FILHO
	Designo Relator o Vereador
	frago on enco de Co
	Em//
	Doing Roma
	Presidente da Comissão
	O Projeto em tela de autoria
NEDEADOD EDANGICO I	O Projeto em tela, de autoria
VEREADOR FRANCISCO I	
VEREADOR FRANCISCO I	DA COSTA FILHO
	DA COSTA FILHO
"AUTORIZA TRANSFORMAÇÂ	DA COSTA FILHO
	DA COSTA FILHO
"AUTORIZA TRANSFORMAÇÂ	DA COSTA FILHO
"AUTORIZA TRANSFORMAÇÂ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNO	DA COSTA FILHO
"AUTORIZA TRANSFORMAÇÂ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNO reciado pelos membros desta	DA COSTA FILHO
"AUTORIZA TRANSFORMAÇÂ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNO reciado pelos membros desta o	DA COSTA FILHO
"AUTORIZA TRANSFORMAÇÂ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNO Oreciado pelos membros desta o	
"AUTORIZA TRANSFORMAÇÂ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNO preciado pelos membros desta o	
"AUTORIZA TRANSFORMAÇÂ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNO preciado pelos membros desta	DA COSTA FILHO

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJ	ETO Nº. 041/95
Autor:	VEREADOR FRANCISCO DA COSTA FILHO
	Designo Relator o Vereador
	Em//
	Eluid
94	Presidente da Comissão
do	O Projeto em tela, de autoria VEREADOR FRANCISCO DA COSTA FILHO
	ORIZA TRANSFORMAÇÃO EM ESTRADA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- T	ado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não statar qualquer infrigencia quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação e sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se
vê logo	o abaixo.
	Japeri,/
	Membro
	Membro